



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento à legislação vigente, o presente Estudo Técnico Preliminar, referente ao Documento de Formalização de Demanda nº 13/2026, tem por finalidade analisar a necessidade, as alternativas disponíveis, os requisitos, os custos e a viabilidade da contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e os demais atos da fase preparatória.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A presente demanda decorre da insuficiência do sistema de climatização existente no Clube Municipal, localizado no Centro de Exposições Maurício Thomazini, espaço utilizado de forma recorrente pela Administração Municipal para a realização e o apoio a eventos culturais, recreativos e demais atividades de interesse da comunidade.

1.2. Em razão dessa utilização frequente, o local recebe fluxo significativo de pessoas ao longo do ano, especialmente durante eventos de maior porte. Contudo, a climatização atualmente disponível atende apenas parte da estrutura, o que limita a manutenção de condições adequadas de conforto térmico nos períodos de temperaturas elevadas e nas ocasiões em que há maior concentração de público.

1.3. A insuficiência identificada repercute diretamente nas condições de utilização do espaço, podendo comprometer o bem-estar dos participantes, reduzir o tempo de permanência do público e prejudicar o adequado aproveitamento das atividades promovidas ou apoiadas pelo Município. Torna-se necessária, por esse motivo, a ampliação permanente da capacidade de climatização do Clube Municipal.

1.4. Para superar a limitação existente, pretende-se adquirir e instalar 03 (três) climatizadores evaporativos industriais de parede, com características compatíveis com ambientes de grande porte. A solução deverá compreender os equipamentos, os materiais auxiliares, os suportes, os fixadores, a mão de obra e as conexões finais elétricas e hidráulicas necessárias à instalação, aos testes e ao funcionamento integral das unidades.

1.5. Além da necessidade permanente de melhoria das condições térmicas do ambiente, a contratação apresenta caráter prioritário em razão da existência de eventos programados para os próximos meses. O procedimento deverá, portanto, ser concluído em tempo hábil para que os equipamentos estejam devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento antes da realização das atividades previstas.



1.6. Com a implementação da solução, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e ampliarão de forma permanente o sistema de climatização do Clube Municipal. Espera-se, desse modo, proporcionar melhores condições de uso do espaço público, favorecer o bem-estar dos usuários e contribuir para a adequada organização dos eventos e das demais atividades desenvolvidas pela Administração.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU EM OUTRO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO:

2.1. A presente contratação não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Anaurilândia/MS para o exercício de 2026.

2.2. A ausência de previsão inicial decorre do fato de que a necessidade de ampliação do sistema de climatização do Clube Municipal foi identificada posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento, após a constatação de que a climatização atualmente existente atende apenas parcialmente ao espaço e não proporciona condições adequadas de conforto térmico durante os eventos e atividades promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

2.3. A demanda possui caráter superveniente e está vinculada ao planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, especialmente diante da programação de eventos para os próximos meses e da necessidade de que os equipamentos estejam instalados e em pleno funcionamento antes da realização dessas atividades.

2.4. A contratação guarda alinhamento com o interesse público e com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, uma vez que busca melhorar as condições de utilização do Clube Municipal, espaço público destinado à realização de eventos culturais, recreativos e demais ações voltadas à população.

2.5. Diante da necessidade identificada, deverá ser promovida a atualização para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município, de modo a compatibilizar a contratação com os instrumentos de planejamento existentes, sem prejuízo do prosseguimento das providências preparatórias necessárias.

2.6. A contratação também deverá guardar compatibilidade com as leis orçamentárias e ficará condicionada à confirmação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente.

2.7. Os recursos destinados ao atendimento da despesa serão de origem municipal, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda nº 13/2026.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, INCLUINDO OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá executar integralmente o objeto em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta aceita pela Administração, a Ordem de Fornecimento, o instrumento contratual ou equivalente e as determinações formais expedidas pela fiscalização.
- b) Para assegurar a execução completa da solução, deverão estar incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento e à instalação, abrangendo frete, transporte, embalagem, seguro, descarga, movimentação, materiais auxiliares, suportes, fixadores, ferramentas, equipamentos de elevação, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.
- c) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular e entregues em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, termos de garantia e demais documentos necessários à operação e à incorporação patrimonial.
- d) Para possibilitar a análise objetiva da conformidade do produto ofertado, a empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado da respectiva tradução, com identificação inequívoca da marca e do modelo e indicação das características técnicas necessárias à comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas.
- e) Durante toda a execução, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, cabendo à contratada apresentar os documentos atualizados sempre que solicitado pela Administração.
- f) A contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a fiscalização, de modo a assegurar a adequada comunicação, o acompanhamento do cronograma e a solução tempestiva de eventuais ocorrências relacionadas à execução.
- g) Diante de qualquer irregularidade, atraso, impedimento, incompatibilidade técnica ou circunstância capaz de comprometer o prazo, a segurança ou o resultado da contratação, a empresa deverá comunicar imediatamente o fato à Administração, apresentando as providências necessárias à continuidade regular da execução.
- h) Sempre que forem identificados equipamentos, componentes, materiais ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas, caberá à contratada promover, às próprias



custas, a correção, o reparo, o refazimento, a remoção ou a substituição do objeto desconforme, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

i) Permanecerão sob responsabilidade da contratada os vícios, defeitos, falhas de funcionamento e danos decorrentes dos equipamentos fornecidos, dos materiais empregados, da instalação ou da atuação de sua equipe, inclusive quando atingirem bens da Administração ou de terceiros.

j) As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por endereço eletrônico oficial, ofício, notificação, sistema eletrônico ou outro meio formal que permita comprovar o conteúdo transmitido, a data do envio e o respectivo recebimento.

k) Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer nas condições expressamente previstas no Termo de Referência e mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e garantia da execução.

l) O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto serão realizados por servidor formalmente designado, ao qual competirá verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos, dos materiais, da instalação, dos testes e da documentação apresentada.

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS:

a) Ser climatizador evaporativo industrial próprio para instalação em parede e adequado à utilização em ambientes de grande porte.

b) Possuir vazão nominal de ar mínima de 57.000 m³/h, comprovada por catálogo, ficha técnica, manual ou documento emitido pelo fabricante.

c) Dispor de motor com potência nominal mínima de 2 CV, compatível com a vazão exigida e com o funcionamento regular do equipamento.

d) Operar em tensão de 220 V, devendo a configuração elétrica do equipamento ser previamente informada e compatível com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

e) Possuir gabinete resistente, construído com material adequado às condições normais do ambiente de instalação e capaz de proteger os componentes internos contra impactos, corrosão e demais agentes que possam comprometer sua durabilidade.

f) Contar com sistema evaporativo de alta eficiência e hélice de alto desempenho, dimensionados para proporcionar circulação e distribuição de ar compatíveis com a finalidade pretendida.



- g) Ser fornecido com painéis evaporativos, reservatório, bomba, motor, hélice, comandos, dispositivos de proteção, conexões, componentes e acessórios necessários ao funcionamento integral do conjunto.
- h) Possuir sistema de alimentação, circulação e distribuição de água compatível com a operação do equipamento, de modo a evitar vazamentos, desperdícios e falhas de funcionamento.
- i) Apresentar proteções e acabamentos que reduzam os riscos de contato dos usuários ou operadores com partes móveis, componentes elétricos ou outros elementos capazes de provocar acidentes.
- j) Ser compatível com as condições do local e com a modalidade de instalação prevista, não sendo admitida a indicação de marca específica. Poderão ser ofertados produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.
- k) Possuir disponibilidade de peças, componentes e assistência técnica compatível com a vida útil esperada, de modo a possibilitar a realização de reparos e a adequada conservação do equipamento.
- l) Atender às normas técnicas, aos regulamentos de segurança e às exigências de conformidade eventualmente aplicáveis ao produto, cabendo à contratada demonstrar o respectivo atendimento quando solicitado.

3.3. REQUISITOS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO:

- a) Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria técnica e levantamento das condições do local, quando necessário, com a finalidade de confirmar os pontos de instalação, as condições de acesso, as características das paredes ou estruturas, os requisitos elétricos e hidráulicos e a compatibilidade dos equipamentos ofertados.
- b) Com antecedência suficiente para a preparação da infraestrutura municipal, deverão ser informados formalmente os requisitos técnicos de cada equipamento, incluindo tensão, configuração elétrica, carga e corrente nominal, bitola recomendada dos condutores, dispositivos de proteção, aterramento, vazão e pressão da água, diâmetro das tubulações, condições de drenagem e localização adequada dos pontos.
- c) Caberá à Administração executar e disponibilizar a fiação elétrica e o encanamento até os pontos de instalação, de acordo com as informações técnicas apresentadas pela contratada. Não integrarão o objeto eventuais obras, ampliações, prolongamentos ou adequações estruturais das redes elétrica e hidráulica existentes.



- d) Depois de disponibilizados e conferidos os pontos sob responsabilidade municipal, a contratada deverá realizar a fixação dos equipamentos, as conexões finais elétricas e hidráulicas, a montagem dos componentes, as regulagens e os demais ajustes necessários ao funcionamento da solução.
- e) Os suportes, fixadores, elementos de ancoragem e demais materiais empregados deverão ser novos, resistentes e dimensionados de acordo com o peso, a vibração e as características dos equipamentos, além de compatíveis com a parede ou a estrutura destinada à instalação.
- f) A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados e tecnicamente aptos, mediante utilização de ferramentas adequadas, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e procedimentos compatíveis com os riscos das atividades desenvolvidas, especialmente aqueles relacionados às instalações elétricas e ao trabalho em altura.
- g) Quando a natureza das atividades exigir profissional legalmente habilitado, a contratada deverá apresentar, antes do início da instalação, o respectivo registro profissional e a ART emitido conforme as atribuições do profissional indicado e sem custos adicionais para a Administração.
- h) Durante a execução, deverão ser protegidos os pisos, as paredes, as instalações, o mobiliário e os demais bens existentes no local. Eventuais danos provocados pela equipe, pelos equipamentos ou pelos materiais utilizados deverão ser integralmente reparados pela contratada.
- i) A área de trabalho deverá permanecer sinalizada, organizada e isolada sempre que necessário à segurança dos usuários, dos servidores e dos profissionais envolvidos, especialmente durante a movimentação, a elevação e a fixação dos equipamentos.
- j) Concluída a instalação, deverão ser realizados, individualmente em cada unidade, testes de alimentação elétrica, abastecimento e circulação de água, acionamento, funcionamento da bomba e do motor, estanqueidade, fixação, estabilidade, vibração, ruído e desempenho operacional.
- k) Não serão aceitos equipamentos que apresentem vazamentos, falhas de acionamento, fixação inadequada, vibração ou ruído anormal, aquecimento excessivo, desempenho incompatível ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a adequada utilização.
- l) Após a aprovação dos testes, a contratada deverá prestar orientação operacional básica aos servidores indicados pela Administração, abrangendo o acionamento, o desligamento, a limpeza rotineira, a renovação da água e os cuidados necessários à conservação dos equipamentos, sem qualquer custo adicional.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE:

4.1. O quantitativo estimado corresponde a 03 (três) climatizadores evaporativos industriais de parede, definidos em razão da insuficiência do sistema de climatização atualmente existente no Clube Municipal, que atende apenas parte do espaço utilizado para a realização de eventos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

4.2. A definição de três unidades considera a necessidade de atendimento complementar de áreas distintas do ambiente, de modo a ampliar a abrangência da climatização e favorecer uma distribuição mais adequada do fluxo de ar. A adoção de quantidade inferior poderia manter setores do espaço sem atendimento suficiente e comprometer o resultado pretendido com a contratação.

4.3. Para a estimativa, foram considerados os equipamentos atualmente instalados, a extensão das áreas ainda não adequadamente atendidas, os pontos disponíveis para instalação e a necessidade de funcionamento simultâneo das unidades durante eventos com maior concentração de público.

4.4. O quantitativo deverá ser confirmado mediante levantamento das condições do local, com identificação dos equipamentos existentes e dos três pontos destinados à instalação. Essa verificação deverá demonstrar que as unidades previstas são suficientes e necessárias ao atendimento da demanda, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição de equipamentos em quantidade superior à efetivamente necessária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE , com vazão mínima de 57.000 m ³ /h, motor mínimo de 2 CV, tensão de 220 V, gabinete resistente, sistema evaporativo de alta eficiência, hélice de alto desempenho e adequado para ambientes de grande porte, incluindo fornecimento, transporte, materiais, suportes, fixadores, mão de obra para instalação na parede e realização das conexões finais elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento do equipamento.	Unidade	03

4.5. Cada unidade deverá ser fornecida e instalada como solução completa, não se admitindo o fracionamento entre o equipamento e o respectivo serviço de instalação, uma



vez que ambos são indispensáveis ao funcionamento e ao atendimento da necessidade administrativa.

4.6. Eventual alteração do quantitativo somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica superveniente, formalmente registrada antes da contratação, acompanhada da correspondente revisão da estimativa de preços e dos demais documentos da fase preparatória.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para ampliar a climatização do Clube Municipal e comparar sua aptidão para resolver a insuficiência atualmente verificada. A análise considerou a adequação às características do ambiente, a continuidade do atendimento, os custos de implantação e operação, a necessidade de intervenções na edificação, a disponibilidade dos equipamentos e o aproveitamento dos recursos públicos.

5.2. A partir da necessidade identificada, foram avaliados o cenário de manutenção da estrutura existente, a locação temporária de equipamentos, a implantação de sistema convencional de climatização e a aquisição de climatizadores evaporativos industriais acompanhada dos respectivos serviços de instalação.

5.3. O cenário de manutenção da estrutura atual não constitui solução adequada, uma vez que preservaria a climatização parcial do ambiente e, conseqüentemente, as limitações de conforto térmico já constatadas. A ausência de intervenção manteria determinadas áreas sem atendimento suficiente, especialmente durante eventos realizados em períodos de temperaturas elevadas ou com maior concentração de pessoas, razão pela qual essa alternativa foi afastada.

5.4. A locação temporária de climatizadores poderia suprir demandas ocasionais e específicas, sobretudo em eventos isolados. Entretanto, a utilização frequente do Clube Municipal exigiria contratações sucessivas, sujeitas à disponibilidade dos equipamentos, aos custos de transporte, montagem e retirada e à necessidade de repetição dos procedimentos administrativos. Além de não produzir melhoria permanente, essa solução resultaria em despesas recorrentes sem incorporação de bens ao patrimônio municipal.

5.5. Outra possibilidade examinada consistiu na implantação de sistema convencional de climatização, mediante equipamentos de refrigeração mecânica. Embora essa alternativa possa proporcionar controle mais preciso da temperatura, sua adoção demandaria avaliação técnica específica e, possivelmente, fechamento ou adaptação do ambiente, execução de intervenções construtivas, reforço da infraestrutura elétrica e instalação de componentes complementares. Os custos de implantação, consumo energético, operação



e manutenção tendem, ainda, a ser superiores, o que torna a solução desproporcional às características e à necessidade atualmente identificadas.

5.6. A aquisição de climatizadores evaporativos industriais de parede, acompanhada da instalação, mostrou-se mais compatível com as condições de utilização do Clube Municipal. A solução permite ampliar permanentemente o sistema existente, distribuir os equipamentos em diferentes pontos do ambiente, incorporar os bens ao patrimônio público e reduzir a dependência de locações futuras, sem exigir, em princípio, as intervenções estruturais de maior complexidade associadas a um sistema convencional.

5.7. A contratação conjunta do fornecimento e da instalação também se revela tecnicamente mais adequada, pois concentra em uma única empresa a responsabilidade pela compatibilidade dos equipamentos com os suportes, fixadores, materiais auxiliares e pontos disponibilizados pela Administração. Essa composição reduz o risco de divergências entre fornecedores e assegura responsabilidade integrada pela entrega, fixação, execução das conexões finais, regulagens, testes de funcionamento e garantia.

5.8. Diante da comparação realizada, a aquisição e a instalação de climatizadores evaporativos industriais foram escolhidas como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade. A alternativa apresenta maior aderência ao uso contínuo do espaço, proporciona benefício permanente, favorece o aproveitamento dos recursos empregados e permite que os equipamentos sejam entregues instalados, testados e em condições regulares de funcionamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS DE SUPORTE:

6.1. A estimativa foi formada a partir de 03 (três) orçamentos obtidos diretamente com empresas ou fornecedores do ramo, todos referentes ao fornecimento e à instalação de 03 (três) climatizadores evaporativos industriais.

6.2. Os valores coletados estão discriminados na tabela a seguir e os respectivos documentos deverão permanecer anexados ao processo administrativo:

FORNECEDOR / IDENTIFICAÇÃO / DATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROTOPLAST - Maravilha/SC Marca informada: Própria/Rotoplast Data: 30/06/2026	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00



FORNECEDOR / IDENTIFICAÇÃO / DATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANDREATTI & ZARAMELLO LTDA. CNPJ nº 21.977.034/0002-97 Marca informada: Polo Clima Data: 01/07/2026	R\$ 16.366,00	R\$ 49.098,00
PERFERRO CLIMATIZADORES LTDA. CNPJ nº 22.159.872/0001-30 Data: 15/07/2026	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00

6.3. Os preços apresentaram variação limitada entre R\$ 49.098,00 e R\$ 54.000,00 para o conjunto das 03 (três) unidades, não tendo sido identificada proposta manifestamente inexecutável ou excessivamente elevada em relação às demais. Por essa razão, adotou-se a média aritmética simples dos três valores como referência.

6.4. Memória de cálculo do valor total estimado:

$$(R\$ 54.000,00 + R\$ 49.098,00 + R\$ 54.000,00) \div 3 = R\$ 52.365,99.$$

6.5. Assim, o valor total estimado para a contratação é de R\$ R\$ 52.365,99 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), correspondente ao valor unitário médio estimado de R\$ 17.455,33 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) por equipamento, já considerados o fornecimento, a instalação e os demais custos incluídos no objeto.

6.7. O valor estimado permanece inferior ao limite atualizado para as contratações previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 no exercício de 2026, fixado em R\$ 65.492,11. Antes da autorização da contratação direta, deverá ser verificado o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício e o atendimento às demais condições legais, especialmente para afastar fracionamento indevido.

6.8. O preço final aceitável será definido no procedimento de contratação, após a divulgação do aviso, o recebimento das propostas e a verificação de compatibilidade com o orçamento estimado, podendo a Administração promover negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. A solução consiste na contratação de uma única empresa para fornecer, transportar, instalar, regular, testar e entregar em pleno funcionamento 03 (três) climatizadores



evaporativos industriais de parede, destinados à ampliação permanente do sistema de climatização do Clube Municipal.

7.2. A reunião do fornecimento e da instalação em uma única contratação permite concentrar na mesma empresa a responsabilidade pela compatibilidade entre os equipamentos ofertados, os suportes, os fixadores, os materiais auxiliares e os serviços executados. Essa configuração reduz os riscos de incompatibilidade técnica, falhas de coordenação e transferência de responsabilidades entre fornecedores distintos.

7.3. Para assegurar a entrega integral da solução, o objeto compreenderá o fornecimento dos climatizadores, o frete, o transporte até o local, a descarga, a movimentação, os equipamentos auxiliares necessários, os suportes, os fixadores, os elementos de ancoragem, os materiais de conexão, a mão de obra para instalação na parede, as conexões finais elétricas e hidráulicas, as regulagens, os testes de funcionamento, a orientação operacional básica, a limpeza da área e a retirada dos resíduos decorrentes da execução.

7.4. Permanecerão sob responsabilidade da Administração a execução e a disponibilização da fiação elétrica e do encanamento até os pontos de instalação, não integrando o objeto eventuais obras, ampliações ou prolongamentos das redes elétrica e hidráulica. Para viabilizar essas providências, a contratada deverá informar previamente os requisitos técnicos necessários, incluindo a configuração elétrica do equipamento, a carga e a corrente nominais, a bitola recomendada dos condutores, os dispositivos de proteção, o aterramento, a vazão e a pressão da água, o diâmetro das tubulações, as condições de drenagem e a localização adequada dos pontos.

7.5. Depois de preparada a infraestrutura sob responsabilidade municipal, caberá à contratada verificar a compatibilidade dos pontos disponibilizados e, estando adequados, realizar a fixação dos equipamentos, as conexões finais, as regulagens e os testes necessários. A instalação não deverá ser iniciada ou concluída enquanto forem identificadas condições capazes de comprometer a segurança, o funcionamento dos equipamentos ou a integridade da edificação.

7.6. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física, a instalação e a realização inicial dos testes, permitindo a conferência da quantidade, da integridade, da marca, do modelo, dos componentes e do funcionamento aparente das unidades. Posteriormente, o recebimento definitivo dependerá da comprovação das especificações técnicas, da aprovação dos testes operacionais, da ausência de vazamentos, falhas, vibrações ou ruídos anormais, da entrega dos documentos exigidos e do atesto emitido pelo fiscal responsável.

7.7. Sempre que forem constatadas desconformidades nos equipamentos, nos materiais ou nos serviços de instalação, a contratada deverá promover, às próprias custas, os ajustes, os reparos, o refazimento ou a substituição necessária, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O objeto permanecerá sem recebimento definitivo enquanto não forem



integralmente corrigidas as irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.8. Os equipamentos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante esse período, a contratada permanecerá responsável pela correção dos defeitos de fabricação, das falhas de componentes e dos vícios relacionados à instalação, abrangendo, sem custos adicionais, a avaliação, a mão de obra, as peças, os deslocamentos, o transporte, a retirada, o reparo, a substituição e a reinstalação, quando necessários.

7.9. Encerrado o período de garantia, competirá à Administração executar diretamente ou contratar, conforme a necessidade, os serviços de limpeza, higienização, inspeção, manutenção preventiva e manutenção corretiva recomendados pelo fabricante, de modo a preservar a eficiência, a segurança e a vida útil dos equipamentos.

7.10. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

7.10.1. A aceitabilidade da proposta e dos equipamentos dependerá do atendimento às seguintes condições:

- a)** a proposta deverá identificar expressamente a marca, o modelo e o fabricante dos equipamentos ofertados, além dos valores unitário e global, do prazo de execução e do prazo de garantia;
- b)** as características técnicas mínimas, especialmente a vazão de ar, a potência do motor, a tensão de alimentação e a modalidade de instalação, deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documento equivalente;
- c)** os documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução suficiente à verificação das especificações;
- d)** os equipamentos deverão corresponder integralmente à marca e ao modelo constantes da proposta aceita, não sendo admitida substituição sem justificativa superveniente, comprovação da equivalência ou superioridade do produto e autorização formal da Administração;
- e)** não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, incompletos, avariados, com sinais de uso, identificação adulterada, componentes faltantes ou características divergentes daquelas constantes da proposta;
- f)** cada unidade deverá ser entregue com todos os componentes, acessórios, proteções, suportes, fixadores e materiais auxiliares necessários à instalação e ao funcionamento integral;



- g) a instalação somente será considerada concluída após a realização dos testes elétricos, hidráulicos e operacionais e a demonstração do funcionamento regular de cada unidade;
- h) juntamente com os equipamentos, deverão ser entregues os manuais de instalação, operação, limpeza e manutenção, os termos de garantia, a identificação dos números de série e os demais documentos necessários ao registro patrimonial;
- i) a contratada deverá prestar orientação operacional básica aos servidores indicados pela Administração, abrangendo o acionamento, o desligamento, a limpeza rotineira e os cuidados necessários à conservação dos equipamentos;
- j) a Administração poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e exigir documentação complementar para confirmar a compatibilidade do produto ofertado; e
- k) poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, o equipamento ou serviço que não atenda às especificações, apresente falha de funcionamento ou revele condição incompatível com a segurança e a finalidade da contratação.

7.11. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO:

7.11.1. A execução será iniciada mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido após a formalização da contratação, no qual serão indicados o local, o responsável pelo acompanhamento e as orientações necessárias ao início das atividades.

7.11.2. Após o recebimento da ordem, a contratada deverá manter contato com a fiscalização para definir o cronograma de levantamento do local, apresentação dos requisitos técnicos, preparação dos pontos, entrega, instalação e testes, de modo a compatibilizar a execução com os eventos e as demais atividades realizadas no Clube Municipal.

7.11.3. O fornecimento e a instalação serão realizados, preferencialmente, de uma única vez. Eventual execução escalonada dependerá de autorização expressa da Administração e não poderá comprometer a uniformidade da solução nem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido para a conclusão integral do objeto.

7.11.4. Caso o atraso decorra da indisponibilidade ou da inadequação dos pontos cuja preparação compete à Administração, a ocorrência deverá ser formalmente registrada para a avaliação de seus efeitos sobre o cronograma, sem afastar a obrigação da contratada de comunicar tempestivamente qualquer incompatibilidade técnica identificada.

7.12. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

7.12.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Clube Municipal, situado no Centro de Exposições Maurício Thomazini, no Município de Anaurilândia/MS, nos pontos previamente indicados e confirmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.



7.12.2. Na elaboração da proposta, a empresa deverá considerar as condições ordinárias de acesso, transporte, descarga, movimentação, elevação, fixação e instalação dos equipamentos no local, não sendo admitida cobrança posterior por despesas previsíveis e inerentes à execução do objeto.

7.12.3. A entrega e a instalação deverão ocorrer em dias e horários previamente ajustados com a fiscalização, a fim de preservar a segurança dos usuários e evitar interferências indevidas nas atividades do espaço.

7.13. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

7.13.1. Considerando a natureza comum do objeto e o valor estimado da contratação, a seleção do fornecedor será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a regulamentação municipal, o limite vigente no exercício e os requisitos aplicáveis à contratação direta.

7.13.2. O enquadramento ficará condicionado à prévia verificação do somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e dos gastos com objetos de mesma natureza, com a finalidade de afastar eventual fracionamento indevido.

7.13.3. A contratação deverá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, com divulgação de aviso para o recebimento de propostas adicionais durante o prazo legal, de forma a ampliar a publicidade, a competitividade e a possibilidade de obtenção de condição mais vantajosa.

7.13.4. O julgamento observará o critério de menor preço global do item único, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de instalação, ao prazo de execução, à garantia e aos requisitos de habilitação.

7.13.5. Antes da formalização da contratação, deverão ser verificadas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa, na extensão necessária e proporcional à complexidade do objeto.

7.13.6. A qualificação técnico-operacional poderá ser demonstrada mediante um ou mais atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência no fornecimento e na instalação de climatizadores industriais ou de equipamentos de complexidade compatível.

7.13.7. Quando a natureza das atividades executadas exigir acompanhamento por profissional legalmente habilitado, deverá ser comprovada a disponibilidade de responsável técnico com atribuições compatíveis, ficando a contratada obrigada a apresentar, antes do início da instalação, o correspondente documento de responsabilidade técnica emitido perante o conselho profissional competente.



7.13.8. Os catálogos, as fichas técnicas, os manuais e os documentos do fabricante serão utilizados para a avaliação da conformidade do produto ofertado, não substituindo os atestados destinados à demonstração da experiência da empresa.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento examinou a viabilidade de parcelamento do objeto, considerando tanto a separação entre o fornecimento dos equipamentos e os serviços de instalação quanto a divisão das 03 (três) unidades entre fornecedores distintos. A análise observou, ainda, o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e no art. 47, inciso II, segundo os quais a divisão deverá ser adotada quando se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

8.2. Embora o parcelamento tenha por finalidade ampliar a competição e aproveitar as peculiaridades do mercado, sua adoção não possui caráter absoluto. Conforme estabelece o art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a divisão não deverá ocorrer quando a redução dos custos de gestão ou a maior vantagem de a contratação recomendar a aquisição junto ao mesmo fornecedor, nem quando o objeto configurar solução única e integrada cuja fragmentação possa comprometer o resultado pretendido.

8.3. No caso concreto, a necessidade administrativa não se limita à aquisição física dos climatizadores, uma vez que o resultado somente será alcançado com o transporte, a movimentação, a fixação, a realização das conexões finais elétricas e hidráulicas, as regulagens, os testes e a entrega das unidades em pleno funcionamento. O fornecimento e a instalação constituem, portanto, etapas interdependentes de uma mesma solução, cuja execução exige compatibilidade entre os equipamentos, os suportes, os fixadores, os materiais auxiliares e as condições existentes no local.

8.4. A atribuição dessas etapas a fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de coordenação e controvérsias quanto à responsabilidade por defeitos de funcionamento, falhas de fixação, vazamentos, problemas elétricos, desempenho insuficiente ou danos à estrutura. A contratação conjunta permite, em contrapartida, que uma única empresa responda integralmente pela adequação dos componentes, pela execução da instalação, pela correção das desconformidades e pela garantia da solução, circunstância compatível com as hipóteses previstas no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Tampouco se mostra vantajosa a divisão das 03 (três) unidades entre fornecedores diferentes, pois os equipamentos serão instalados no mesmo ambiente e deverão apresentar características compatíveis de vazão, desempenho, funcionamento, operação e



manutenção. A eventual contratação de marcas ou modelos distintos poderia dificultar a utilização pelos servidores, a padronização dos procedimentos de limpeza e conservação, a reposição de componentes e o acompanhamento da garantia.

8.6. Sob o aspecto econômico e concorrencial, o levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas capazes de fornecer e instalar integralmente o quantitativo pretendido, não tendo sido identificado ganho concreto decorrente da divisão do objeto. A manutenção de item único, por sua vez, reduz os custos administrativos de formalização, fiscalização, recebimento e gestão da garantia, sem impedir a participação das empresas que atuam regularmente no segmento.

8.7. Diante da interdependência entre os equipamentos e os serviços de instalação, dos riscos técnicos associados à fragmentação e da ausência de vantagem econômica comprovada no parcelamento, a contratação será estruturada em item único, abrangendo o fornecimento e a instalação das 03 (três) unidades, com julgamento pelo menor preço global. A solução preserva a competitividade, concentra as responsabilidades e assegura maior segurança para a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1. A contratação pretende solucionar a insuficiência do sistema de climatização atualmente existente no Clube Municipal, mediante a incorporação de equipamentos permanentes, instalados e entregues em pleno funcionamento. Com a execução do objeto, esperam-se os seguintes resultados:

- a)** ampliar de forma permanente a capacidade de climatização do Clube Municipal, alcançando áreas atualmente atendidas de maneira insuficiente pelo sistema existente;
- b)** proporcionar melhores condições de conforto térmico ao público, aos servidores, aos prestadores de serviços e aos demais participantes das atividades realizadas no local, especialmente durante períodos de temperaturas elevadas e eventos com maior concentração de pessoas;
- c)** favorecer a utilização mais adequada e contínua do espaço público, reduzindo as limitações decorrentes da climatização parcial e contribuindo para o melhor aproveitamento das atividades culturais, recreativas e institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração;
- d)** disponibilizar os equipamentos devidamente instalados, regulados, testados e em funcionamento antes da realização dos eventos programados, evitando prejuízos ao calendário de atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude;



- e) incorporar 03 (três) novos climatizadores evaporativos industriais ao patrimônio municipal, produzindo benefício continuado e reduzindo a necessidade de locações temporárias ou de contratações sucessivas destinadas ao atendimento da mesma necessidade;
- f) concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento, pelo transporte, pela instalação, pelas conexões finais, pelas regulagens, pelos testes e pela garantia, reduzindo os riscos de incompatibilidade entre equipamentos, materiais e serviços, bem como eventuais controvérsias quanto à responsabilidade por falhas de funcionamento;
- g) obter proposta compatível com os valores praticados no mercado, mediante divulgação da contratação, recebimento de propostas adicionais, julgamento objetivo e eventual negociação destinada à obtenção de condição mais vantajosa;
- h) reduzir a necessidade de soluções improvisadas, locações emergenciais ou intervenções realizadas em período próximo às datas dos eventos, favorecendo maior previsibilidade administrativa e financeira;
- i) otimizar a utilização dos recursos humanos da Secretaria, uma vez que a execução integrada permitirá o acompanhamento coordenado das etapas de entrega, instalação, testes, recebimento e garantia, sem a necessidade de administrar fornecedores distintos para atividades interdependentes;
- j) assegurar melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, mediante aquisição de equipamentos novos, duráveis, reparáveis e compatíveis com a finalidade pretendida, acompanhados dos componentes, materiais e serviços indispensáveis ao seu funcionamento;
- k) reduzir riscos de retrabalho e despesas adicionais decorrentes de equipamentos incompatíveis, instalações inadequadas ou omissões na formação da proposta, atribuindo à contratada a responsabilidade pela entrega integral da solução; e
- l) promover a aplicação eficiente, econômica e transparente dos recursos municipais, com definição objetiva do escopo, fiscalização da execução e pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos devidamente instalados e em pleno funcionamento.

9.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a aquisição apresenta maior aderência à necessidade permanente do Clube Municipal, pois os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público e produzirão benefícios durante sua vida útil, sem a repetição dos custos administrativos e financeiros inerentes às locações sucessivas. A economicidade da solução dependerá, contudo, da adequada operação dos climatizadores, do uso racional



de água e energia e da realização periódica das rotinas de limpeza, higienização, inspeção e manutenção recomendadas pelo fabricante.

9.3. Para preservar os resultados pretendidos, a Administração deverá manter o acompanhamento da garantia, assegurar a correta utilização dos equipamentos e planejar as futuras ações de manutenção preventiva e corretiva. Essas providências contribuirão para conservar o desempenho da solução, evitar falhas prematuras, reduzir gastos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos bens adquiridos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Antes da formalização e da execução, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a)** verificar a inclusão ou atualização da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme os procedimentos adotados pelo Município, bem como confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- b)** verificar o somatório anual das despesas de mesma natureza para fins de enquadramento da dispensa e prevenção de fracionamento indevido;
- c)** elaborar o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e os demais documentos da contratação direta;
- d)** designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação;
- e)** definir, com apoio da contratada, os pontos exatos de instalação;
- f)** obter da futura contratada as informações técnicas necessárias à preparação dos pontos elétricos e hidráulicos;
- g)** executar e disponibilizar a fiação elétrica e o encanamento até os pontos de instalação, com os dispositivos de proteção e as características informadas;
- h)** verificar as condições das paredes ou estruturas destinadas à fixação e providenciar adequações de responsabilidade do Município, se necessárias;
- i)** organizar o acesso da equipe, a descarga, a movimentação e a área de trabalho, evitando interferência com eventos e atividades no local;
- j)** providenciar o registro patrimonial dos equipamentos após o recebimento definitivo; e
- k)** planejar as rotinas posteriores de limpeza e manutenção preventiva conforme o manual do fabricante.



10.2. A Administração não deverá autorizar a instalação antes de confirmar que os pontos elétricos e hidráulicos estão disponíveis e compatíveis com as orientações técnicas fornecidas, evitando retrabalho, atrasos e riscos à segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não foi identificada, neste momento, a necessidade obrigatória de contratação correlata para o fornecimento e a instalação dos climatizadores.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A contratação envolve equipamentos que consomem energia elétrica e água durante a operação, além de gerar embalagens, resíduos de instalação e, ao final da vida útil, componentes que necessitam de destinação ambientalmente adequada.

12.2. Foram identificados os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

- a) Consumo de energia elétrica: priorizar equipamentos com motores eficientes e orientar o uso apenas durante os períodos necessários, evitando funcionamento sem ocupação ou finalidade.
- b) Consumo de água: exigir instalação sem vazamentos, regulação adequada e inspeções periódicas de reservatórios, bombas, conexões e tubulações.
- c) Geração de resíduos de embalagem e instalação: determinar que a contratada recolha e dê destinação adequada a plásticos, papelão, madeira, metais, sobras de materiais e demais resíduos gerados.
- d) Manutenção e qualidade da água: observar as rotinas de limpeza, renovação de água e higienização indicadas pelo fabricante, prevenindo odores, incrustações, desperdícios e perda de eficiência.
- e) Ruído e vibração: realizar instalação, fixação e balanceamento adequados, corrigindo ruídos ou vibrações anormais antes do recebimento definitivo.
- f) Fim da vida útil: promover descarte ambientalmente adequado de motores, componentes elétricos, plásticos, metais e painéis evaporativos, priorizando logística reversa, reciclagem e empresas licenciadas, quando aplicável.
- g) Durabilidade: adquirir equipamentos novos, resistentes, reparáveis e com disponibilidade de peças, prolongando a vida útil e reduzindo substituições prematuras.

12.3. A adoção dessas medidas contribui para reduzir os impactos ambientais, melhorar a eficiência operacional, preservar os equipamentos e promover o uso responsável dos recursos públicos.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a necessidade está devidamente caracterizada, que o quantitativo e as especificações são compatíveis com o objeto formalizado, que há fornecedores no mercado e que o valor estimado se encontra dentro do limite aplicável à dispensa de licitação em razão do valor para o exercício de 2026, condicionada a contratação à verificação dos demais requisitos legais.

13.2. A aquisição conjunta com a instalação é a solução que melhor atende ao interesse público, pois amplia de forma permanente a climatização do Clube Municipal, concentra as responsabilidades de execução e garantia, reduz riscos de incompatibilidade e permite a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

13.3. Considerando as análises técnica, econômica, operacional, ambiental e jurídica realizadas, conclui-se que a contratação é VIÁVEL, ADEQUADA e NECESSÁRIA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude e proporcionar melhores condições de utilização do espaço público pela comunidade.

13.4. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso, ressalvadas informações eventualmente protegidas por disposição legal específica.

Anaurilândia/MS, 11 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

SERGIO VICTOR LUBASKI
Assistente de Administração

APROVADO POR:

ANDERSON UMADA MONTEIRO
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, elaborado com fundamento no Documento de Formalização de Demanda nº 13/2026 e no Estudo Técnico Preliminar correspondente, estabelece as condições, especificações, obrigações e critérios necessários à contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de climatizadores evaporativos industriais destinados ao Clube Municipal de Anaurilândia/MS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 03 (três) climatizadores evaporativos industriais de parede no Clube Municipal, localizado no Centro de Exposições Maurício Thomazini, no Município de Anaurilândia/MS.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. Os climatizadores são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A instalação constitui serviço acessório, pontual e não continuado, indispensável à entrega da solução em funcionamento.

1.3. DA VIGÊNCIA:

1.3.1. A contratação terá vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa.

1.3.2. O fornecimento, a instalação, os testes e a entrega integral deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS E VALORES ESTIMADOS:

2.1. A contratação será composta por item único, conforme a descrição, a unidade, o quantitativo e os valores estimados apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE, com vazão	Unidade	03	R\$ 17.455,33	R\$ 52.365,99



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	mínima de 57.000 m³/h, motor mínimo de 2 CV, tensão de 220 V, gabinete resistente, sistema evaporativo de alta eficiência, hélice de alto desempenho e adequado para ambientes de grande porte, incluindo fornecimento, transporte, materiais, suportes, fixadores, mão de obra para instalação na parede e realização das conexões finais elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento do equipamento.				

2.2. As características indicadas constituem requisitos mínimos. Será admitida a oferta de equipamento com desempenho ou características superiores, desde que demonstrada, mediante catálogo, ficha técnica, manual ou documento do fabricante, a plena compatibilidade com o local, com as condições de instalação e com as necessidades da Administração, sem custos adicionais.

2.3. A marca e o modelo ofertados deverão ser expressamente informados na proposta, ficando a contratada vinculada ao fornecimento do produto aceito pela Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:



- a) A contratada deverá executar integralmente o objeto em conformidade com este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta aceita pela Administração, a Ordem de Fornecimento, o contrato ou instrumento equivalente e as determinações formais expedidas pela fiscalização.
- b) Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à instalação deverão estar incluídos no preço ofertado, abrangendo frete, transporte, embalagem, seguro, descarga, movimentação, materiais auxiliares, suportes, fixadores, ferramentas, equipamentos de elevação, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega dos climatizadores em pleno funcionamento.
- c) Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular e entregues em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, termos de garantia e demais documentos necessários à operação e à incorporação patrimonial.
- d) Para possibilitar a análise objetiva da conformidade do produto ofertado, a proposta deverá estar acompanhada do catálogo do fabricante, em língua portuguesa ou com a respectiva tradução, contendo a identificação inequívoca da marca e do modelo e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas.
- e) Durante toda a execução, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os documentos atualizados sempre que solicitado pela Administração.
- f) A empresa deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a fiscalização, de modo a assegurar o acompanhamento do cronograma, o recebimento das comunicações e a solução tempestiva das ocorrências relacionadas à execução.
- g) Diante de qualquer irregularidade, atraso, impedimento ou incompatibilidade técnica capaz de comprometer o prazo, a segurança ou o resultado da contratação, a contratada deverá comunicar imediatamente a ocorrência à Administração e indicar as providências necessárias à continuidade regular da execução.
- h) Sempre que forem identificados equipamentos, componentes, materiais ou serviços em desacordo com as especificações, caberá à contratada promover, às próprias custas, a correção, o reparo, o refazimento, a remoção ou a substituição do objeto desconforme, sem prejuízo das sanções e das demais medidas administrativas cabíveis.
- i) Permanecerão sob responsabilidade da contratada os vícios, os defeitos, as falhas de funcionamento e os danos decorrentes dos equipamentos fornecidos, dos materiais



empregados, da instalação ou da atuação de sua equipe, inclusive quando atingirem bens da Administração ou de terceiros.

j) As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por endereço eletrônico oficial, ofício, notificação, sistema eletrônico ou outro meio formal que permita comprovar o conteúdo transmitido, a data do envio e o respectivo recebimento.

k) Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, pela segurança, pelos prazos, pelos danos e pela garantia da solução executada.

l) O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto serão realizados por servidor formalmente designado, ao qual competirá verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos, dos materiais, da instalação, dos testes e da documentação apresentada.

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS:

a) Ser climatizador evaporativo industrial próprio para instalação em parede e adequado à utilização em ambiente de grande porte.

b) Possuir vazão nominal de ar mínima de 57.000 m³/h, comprovada pelo catálogo do fabricante apresentado juntamente com a proposta.

c) Dispor de motor com potência nominal mínima de 2 CV, compatível com a vazão exigida e com o funcionamento regular do equipamento.

d) Operar em tensão de 220 V, devendo a configuração da alimentação elétrica ser expressamente informada e compatível com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

e) Possuir gabinete resistente, constituído de material compatível com as condições do local de instalação e capaz de proteger adequadamente os componentes internos.

f) Contar com sistema evaporativo de alta eficiência e hélice de alto desempenho, dimensionados para proporcionar circulação e distribuição de ar compatíveis com a finalidade pretendida.

g) Ser fornecido com painéis evaporativos, reservatório, bomba, motor, hélice, comandos, dispositivos de proteção, conexões, componentes e acessórios necessários ao funcionamento integral do conjunto.

h) Possuir sistema de alimentação, circulação e distribuição de água compatível com a operação do equipamento, de modo a evitar vazamentos, desperdícios e falhas de funcionamento.



- i) Apresentar proteções e acabamentos que reduzam os riscos de contato dos usuários e operadores com partes móveis, componentes elétricos ou outros elementos capazes de provocar acidentes.
- j) Mostrar-se compatível com as condições do local e com a modalidade de instalação prevista, sem exigência de marca específica, admitindo-se equipamento equivalente ou superior que atenda integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.
- k) Possuir disponibilidade de peças e componentes de reposição, bem como suporte técnico apto ao atendimento das obrigações de garantia, sem exigência de estabelecimento ou assistência técnica previamente instalada no Município.
- l) Atender às normas técnicas, aos regulamentos de segurança e às exigências de conformidade eventualmente aplicáveis ao produto, cabendo à contratada comprovar o respectivo atendimento quando solicitado pela Administração.

5.3. REQUISITOS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO:

- a) Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar levantamento técnico do local para confirmar os pontos destinados aos equipamentos, as condições de acesso e movimentação, as características das paredes ou estruturas e os requisitos elétricos, hidráulicos e de drenagem.
- b) Com antecedência suficiente para a preparação da infraestrutura municipal, a empresa deverá informar formalmente os requisitos técnicos de cada equipamento, incluindo tensão, configuração elétrica, carga e corrente nominais, bitola recomendada dos condutores, dispositivos de proteção, aterramento, vazão e pressão da água, diâmetro das tubulações, condições de drenagem e localização adequada dos pontos.
- c) Caberá à Administração executar e disponibilizar a fiação elétrica e o encanamento até os pontos de instalação, em conformidade com as informações técnicas apresentadas pela contratada. Não integrarão o objeto eventuais obras, ampliações, prolongamentos ou adequações estruturais das redes elétrica e hidráulica existentes.
- d) A contratada não deverá iniciar a fixação ou as conexões enquanto identificar incompatibilidade nos pontos elétricos, hidráulicos, de drenagem ou nas estruturas destinadas à instalação, devendo comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização e aguardar a adoção das providências necessárias.
- e) Depois de disponibilizados e conferidos os pontos sob responsabilidade municipal, caberá à contratada realizar a fixação dos equipamentos, as conexões finais elétricas e



hidráulicas, a montagem dos componentes, as regulagens e os demais ajustes necessários ao funcionamento da solução.

f) Os suportes, os fixadores, os elementos de ancoragem e os demais materiais empregados deverão ser novos, resistentes e dimensionados de acordo com o peso, a vibração e as características dos equipamentos, além de compatíveis com a parede ou a estrutura destinada à instalação.

g) A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados e tecnicamente aptos, mediante utilização de ferramentas adequadas, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e procedimentos compatíveis com os riscos das atividades, especialmente aqueles relacionados às instalações elétricas e ao trabalho em altura.

h) Quando legalmente exigível, a contratada deverá apresentar, antes do início da instalação, o documento de responsabilidade técnica correspondente às atividades executadas inclusive ART, conforme as atribuições e o conselho de fiscalização profissional do responsável indicado, sem custos adicionais para a Administração.

i) Durante a execução, deverão ser protegidos os pisos, as paredes, as instalações, o mobiliário e os demais bens existentes no local. Eventuais danos provocados pela equipe, pelos equipamentos ou pelos materiais utilizados deverão ser integralmente reparados pela contratada.

j) A área de trabalho deverá permanecer organizada, sinalizada e isolada sempre que necessário à segurança dos usuários, dos servidores e dos profissionais envolvidos, especialmente durante a movimentação, a elevação e a fixação dos equipamentos.

k) Concluída a instalação, deverão ser realizados individualmente em cada unidade os testes de alimentação elétrica, abastecimento e circulação de água, acionamento, funcionamento da bomba e do motor, estanqueidade, fixação, estabilidade, vibração, ruído e desempenho operacional.

l) Não serão aceitos equipamentos que apresentem vazamentos, falhas de acionamento, fixação inadequada, vibração ou ruído anormal, aquecimento excessivo, desempenho incompatível ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a adequada utilização.

m) Após a aprovação dos testes, a contratada deverá entregar os manuais de operação, limpeza e manutenção, os termos de garantia e a relação contendo a marca, o modelo e o número de série de cada equipamento.

n) Ao término da execução, deverá ser prestada orientação operacional básica aos servidores indicados pela Administração, abrangendo o acionamento, o desligamento, a



limpeza rotineira, a renovação da água e os cuidados necessários à conservação dos equipamentos, sem custos adicionais.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO:

6.1.1. A execução terá início após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração depois da formalização da contratação.

6.1.2. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da ordem, a contratada deverá entrar em contato com a fiscalização para definir o cronograma de levantamento técnico, preparação dos pontos, entrega, instalação e realização dos testes.

6.1.3. Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar levantamento técnico do local e apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações necessárias à preparação dos pontos elétricos, hidráulicos e de drenagem.

6.1.4. Com base nas informações fornecidas, a Administração providenciará a fiação elétrica e o encanamento até os pontos de instalação, bem como as demais adequações de infraestrutura que não integrem as conexões finais atribuídas à contratada.

6.1.5. Caso identifique incompatibilidade na infraestrutura disponibilizada, a contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização e não poderá iniciar a fixação ou as conexões até a adoção das providências necessárias.

6.1.6. O fornecimento e a instalação deverão ocorrer, preferencialmente, de uma única vez. Eventual execução escalonada dependerá de autorização da Administração e não poderá comprometer o prazo final, a compatibilidade dos equipamentos ou a uniformidade da solução.

6.1.7. O prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos somente poderá ser prorrogado diante de fato superveniente devidamente comprovado e formalmente aceito pela Administração. Eventual atraso imputável à contratante, especialmente na preparação da infraestrutura, deverá ser registrado para avaliação de seus efeitos sobre o cronograma.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

6.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Clube Municipal, situado no Centro de Exposições Maurício Thomazini, no Município de Anaurilândia/MS, nos pontos indicados e confirmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.



6.2.2. A entrega e a instalação ocorrerão em datas e horários previamente ajustados com a fiscalização, de modo a preservar a segurança dos usuários e evitar interferências indevidas nos eventos e nas demais atividades realizadas no local.

6.2.3. Caberá à contratada providenciar todos os meios necessários ao transporte, à descarga, à movimentação e à elevação dos equipamentos, não competindo à Administração fornecer mão de obra, ferramentas ou equipamentos auxiliares, além das obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência.

6.3. DAS ETAPAS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TESTES:

6.3.1. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) verificação das condições de acesso, movimentação, instalação e infraestrutura disponibilizada;
- b) entrega, descarga, desembalagem e inspeção visual dos equipamentos;
- c) conferência da quantidade, da marca, do modelo, dos números de série, dos componentes e dos documentos apresentados;
- d) instalação dos suportes, fixadores e elementos de ancoragem, com posterior fixação segura dos equipamentos nas paredes ou estruturas indicadas;
- e) realização das conexões finais elétricas, hidráulicas e de drenagem necessárias ao funcionamento;
- f) montagem, ajuste e regulagem do reservatório, da bomba, do motor, da hélice, dos comandos e dos painéis evaporativos;
- g) realização dos testes de alimentação elétrica, abastecimento e circulação de água, acionamento, estanqueidade, estabilidade, fixação, vibração, ruído e desempenho operacional;
- h) correção das falhas ou desconformidades identificadas;
- i) prestação de orientação operacional básica aos servidores indicados;
- j) entrega dos manuais, termos de garantia e relação contendo a marca, o modelo e o número de série de cada unidade; e
- k) limpeza da área e retirada das embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados.

6.3.2. A instalação de cada unidade somente será considerada concluída após a aprovação dos testes pela fiscalização e a demonstração de funcionamento regular, sem vazamentos, falhas de acionamento, fixação inadequada, vibração ou ruído anormal.

6.3.3. A fiscalização poderá determinar a repetição dos testes, a realização de ajustes e a correção de desconformidades antes do recebimento provisório ou definitivo.



6.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO:

- a) fornecer, transportar, instalar, testar e entregar em pleno funcionamento os 03 (três) climatizadores, dentro do prazo e em conformidade com as especificações estabelecidas;
- b) disponibilizar equipe qualificada e indicar preposto responsável pela coordenação dos serviços e pela interlocução com a fiscalização;
- c) fornecer suportes, fixadores, elementos de ancoragem, acessórios, materiais auxiliares e os trechos finais de cabos, tubulações e conexões indispensáveis à interligação dos equipamentos aos pontos disponibilizados pela Administração;
- d) informar previamente os requisitos técnicos necessários à preparação da infraestrutura municipal;
- e) cumprir as regras de acesso, segurança, sinalização, isolamento e organização aplicáveis ao local;
- f) assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e acidentários decorrentes da execução;
- g) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de sua equipe;
- h) substituir os equipamentos recusados e corrigir, reparar ou refazer, às próprias custas, os materiais ou serviços executados em desconformidade;
- i) entregar a nota fiscal, os manuais, os termos de garantia e a relação contendo a marca, o modelo e os números de série dos equipamentos;
- j) prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência; e
- k) preservar o sigilo das informações eventualmente acessadas durante a execução, quando aplicável.

6.5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução;
- b) indicar os pontos de instalação e assegurar o acesso da equipe ao Clube Municipal;
- c) executar e disponibilizar a fiação elétrica e o encanamento até os pontos de instalação, conforme os requisitos técnicos informados pela contratada;
- d) verificar as condições das paredes ou estruturas e providenciar as adequações que não integrem o objeto contratado;



- e) organizar os horários, os acessos e as áreas destinadas à descarga, à movimentação e à instalação dos equipamentos;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e expedir as notificações necessárias;
- g) analisar as incompatibilidades técnicas comunicadas e adotar as providências inseridas em sua esfera de responsabilidade;
- h) realizar os recebimentos provisório e definitivo, desde que atendidas as condições estabelecidas;
- i) providenciar o registro patrimonial dos equipamentos após o recebimento definitivo;
- j) efetuar a liquidação e o pagamento do objeto regularmente executado; e
- k) adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



7.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, a instalação e a realização inicial dos testes nos 03 (três) climatizadores, mediante conferência sumária da quantidade, da integridade, da marca, do modelo, dos componentes, da fixação, das conexões e do funcionamento aparente dos equipamentos.
- b) O recebimento provisório poderá ser formalizado por termo, relatório, atesto preliminar ou outro registro equivalente emitido pelo fiscal da contratação e não implicará aceitação definitiva do objeto.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório e da apresentação da documentação exigida, após a verificação da conformidade dos equipamentos e dos serviços de instalação com este Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento contratual.
- d) A aceitação definitiva dependerá da confirmação de que os 03 (três) climatizadores foram corretamente instalados, testados e entregues em pleno funcionamento, sem vazamentos, falhas de acionamento, fixação inadequada, vibrações, ruídos anormais ou outras desconformidades que comprometam a segurança e a utilização.
- e) Também constituirão condições para o recebimento definitivo a entrega dos manuais, dos termos de garantia e da relação contendo a marca, o modelo e o número de série de cada equipamento, bem como a prestação da orientação operacional básica aos servidores indicados pela Administração.
- f) O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando estiver em desacordo com as especificações, a proposta aceita ou as condições de execução, cabendo à contratada corrigir, reparar, refazer ou substituir, às próprias custas, os equipamentos, os materiais ou os serviços desconformes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza da correção.
- g) A necessidade de diligências, repetição de testes, análise de documentos ou correção de desconformidades suspenderá o recebimento definitivo até o saneamento integral das pendências identificadas.
- h) Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão nem reduzirão a responsabilidade civil, técnica, profissional e legal da contratada pela qualidade, pela segurança, pela garantia e pela perfeita execução do objeto.
- i) Não serão recebidos equipamentos ou serviços não solicitados, executados sem autorização ou divergentes da marca e do modelo constantes da proposta aceita, ressalvada substituição previamente autorizada pela Administração.



- j) O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa, não sendo admitido adiantamento ou pagamento separado pela entrega física, pelos materiais, pela instalação ou pelos testes.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega do objeto, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a descrição dos produtos;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com



o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.7. A prefeitura municipal de Anaurilândia-MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. DO ENQUADRAMENTO E DO PROCEDIMENTO:

9.1.1. A contratação será processada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA** em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior ao limite vigente para outros serviços e compras no exercício de 2026.

9.1.2. O enquadramento ficará condicionado à verificação, pelo setor competente, do somatório despendido no exercício pela unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, a fim de afastar fracionamento indevido.

9.1.3. A contratação deverá ser preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo legal, com especificação do objeto e manifestação de interesse no recebimento de propostas adicionais, observada a regulamentação municipal.



9.1.4. A seleção poderá ocorrer por procedimento eletrônico ou pelo meio definido pelo Município, asseguradas publicidade, transparência, impessoalidade, julgamento objetivo e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

9.2.1. O critério de julgamento será o menor preço global do item único, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de instalação, aos prazos, à garantia e aos requisitos de habilitação.

9.2.2. O objeto não será parcelado entre fornecedores distintos, pois o fornecimento e a instalação formam solução integrada e a divisão poderia gerar incompatibilidade, indefinição de responsabilidades e prejuízo à garantia.

9.2.3. A Administração poderá negociar com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de condição mais vantajosa, sem alteração das especificações mínimas.

9.2.4. Será desclassificada a proposta que não indicar marca e modelo, não comprovar as especificações, apresentar preço inexequível ou excessivo, conter condição incompatível ou não atender às diligências realizadas pela Administração.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) documento de identificação do representante legal;
- b) registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado das alterações ou consolidação vigente;
- c) documento comprobatório dos poderes do representante para assumir obrigações;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e
- e) demais documentos compatíveis com a natureza jurídica do fornecedor.

9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- g) declaração de cumprimento das disposições constitucionais relativas ao trabalho de menores, quando exigida.



9.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade, ainda que contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização quando aplicável.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede do fornecedor, admitidas as situações legalmente regularizadas e comprovadas; e
- b) outros documentos somente poderão ser exigidos quando necessários, proporcionais e previamente indicados no aviso de contratação direta.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. A qualificação técnica deverá ser demonstrada de forma proporcional ao objeto, mediante:

- a) apresentação de declaração, de uma ou mais, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento e na instalação de climatizadores industriais ou equipamentos de complexidade compatível;
- b) catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante do equipamento ofertado;
- c) indicação de profissional ou equipe tecnicamente apta à instalação; e
- d) apresentação de registro ou responsabilidade técnica quando legalmente exigível para a atividade executada.

9.6.2. Não serão admitidas exigências de quantitativos mínimos desproporcionais, de localização prévia de assistência técnica no Município ou de vínculo empregatício antecipado com profissional, salvo justificativa específica e compatibilidade com a legislação.

9.7. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.7.1. Será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, consideradas a natureza do procedimento, a vantajosidade, a existência de fornecedores competitivos e as hipóteses legais de afastamento devidamente justificadas.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO DO PREÇO:

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 52.365,99 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), incluindo todos os equipamentos, materiais, serviços, encargos, transporte, instalação, testes e garantia previstos.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) cumprir integralmente este Termo de Referência, a proposta, a Ordem de Fornecimento e o instrumento contratual;
- b) fornecer e instalar os equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidas;
- c) apresentar documentos técnicos e prestar informações necessárias à preparação dos pontos;
- d) fornecer mão de obra, materiais, suportes, fixadores, ferramentas e equipamentos auxiliares;
- e) observar as normas de segurança e fornecer os equipamentos de proteção necessários;
- f) manter responsável pela interlocução com a Administração;
- g) comunicar fatos que possam comprometer a execução;
- h) corrigir, reparar ou substituir o objeto desconforme;
- i) prestar garantia e assistência sem custos adicionais;
- j) responsabilizar-se pelos encargos de sua equipe e por danos causados;
- k) manter as condições de habilitação;
- l) entregar documentação fiscal, manuais, garantias e informações patrimoniais;
- m) retirar resíduos e deixar o local limpo; e
- n) aceitar as fiscalizações, notificações e determinações legais da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) promover a regularização da demanda no Plano de Contratações Anual, mediante inclusão ou atualização, quando cabível, e confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) verificar o somatório das despesas de mesma natureza e o enquadramento da dispensa;
- c) emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias;
- d) indicar os pontos de instalação e permitir o acesso da equipe;
- e) executar e disponibilizar a fiação elétrica e o encanamento até os pontos, de acordo com as informações técnicas;
- f) providenciar adequações estruturais que não integrem o objeto, quando necessárias;
- g) designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;
- h) notificar a contratada sobre falhas e estabelecer prazos de correção;
- i) receber o objeto quando atendidas as condições;



- j) providenciar o registro patrimonial;
- k) efetuar a liquidação e o pagamento; e
- l) aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

13. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente deixar de entregar documentação, não manter a proposta, retardar a execução sem motivo justificado, apresentar declaração falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou dar causa à inexecução total ou parcial.

13.2. Observados a gravidade, os danos, as circunstâncias e os antecedentes, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar sanção mais severa.

13.4. Sem prejuízo da reparação dos danos, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial relevante; e
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir o objeto.

13.5. As multas poderão ser descontadas de créditos, cobradas administrativamente ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A aplicação de sanção observará o processo administrativo, a competência e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

13.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, e não afastam a obrigação de corrigir o objeto nem a responsabilidade civil pelos danos causados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11-01.002.04.123.0026.4007.44.90.52-1500.0000 REC PROPRIOS-SEC ADM



14.2. A formalização da contratação e a emissão da Ordem de Fornecimento ficarão condicionadas à existência de saldo orçamentário suficiente e ao prévio empenho da despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 15 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

SERGIO VICTOR LUBASKI
Assistente de Administração

APROVADO POR:

ANDERSON UMADA MONTEIRO
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude